

REGULAMENTO GERAL DE FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO

I – Calendário e carga horária

1. O ano letivo tem início em setembro e termina em julho.
2. O regime normal dos ciclos de estudo supõe a divisão do ano letivo em dois semestres, que terão uma duração compreendida entre 18 a 20 semanas, regendo-se por calendário a afetar anualmente.
3. No final de cada semestre são reservados períodos para a realização de exames finais das Unidades Curriculares (UC) do respetivo semestre. Antes de terminar o semestre reuniões o docente deverá, obrigatoriamente, ter concluído os momentos de auto e heteroavaliação com os respetivos estudantes.
4. As unidades curriculares terão uma carga horária semanal correspondente ao número de ECTS atribuído.
5. A distinção entre unidades curriculares manifesta-se na distribuição das horas de contacto pelos diferentes tipos de atividade educativa (aulas teóricas, aulas teórico-práticas, aulas práticas e laboratoriais, seminários e de orientação tutorial) e pelo número de horas não presenciais necessárias para estudo e realização de trabalhos.
 - 5.1. As aulas teóricas têm como objetivo fundamental:
 - Expor os conteúdos programáticos da unidade curricular através da apresentação dos temas, integrando-os num contexto coerente;
 - Proporcionar informação sistematizada sobre os aspetos mais pertinentes e atuais da respetiva área de conhecimentos.
 - 5.2. As aulas teórico-práticas têm como objetivo fundamental:
 - Promover nos estudantes a aquisição e o desenvolvimento de atitudes de pesquisa e de reflexão;
 - Promover o trabalho de grupo e simultaneamente desenvolver as aptidões individuais, a capacidade de coordenação e exposição, assim como o espírito crítico;
 - Proporcionar aos estudantes a aplicação de conceitos apresentados nas aulas teóricas.
 - 5.3. As aulas práticas e laboratoriais incidirão, de acordo com a índole da unidade curricular, na resolução e discussão de problemas, na realização e apresentação de trabalhos monográficos ou de pesquisa, em estudo de casos, em visitas de estudo, na aplicabilidade e execução de atividades práticas de expressão artística, tecnológica e desportiva e outras formas de construção de conhecimentos adequadas aos objetivos da unidade curricular, de modo a incentivar o interesse dos estudantes, promovendo a aprendizagem continuada durante o ano letivo.

Têm como objetivo:

- Promover nos estudantes a aquisição e o desenvolvimento de competências que lhes permitam o desempenho de métodos e técnicas de trabalho e a análise dos resultados;
 - Promover a integração do saber e do saber fazer através da interligação entre os conhecimentos teóricos e a vivência experimental.
- 5.4. Seminários. Têm como objetivo a criação de um espaço curricular maleável que, ao longo de todo o processo de formação, permitam, o fomento do diálogo interdisciplinar e a realização de ciclos de aprofundamento em áreas científicas que se venham a revelar importantes para a plena consumação dos objetivos dos ciclos de estudo, em conexão com as solicitações e necessidades dos estudantes.
- 5.5. As aulas de orientação tutorial têm como objetivo o acompanhamento tutorial, o atendimento pedagógico e o esclarecimento de dúvidas, necessários à formação de cada estudante. A distribuição, ao longo do semestre, das horas de orientação tutorial, será objeto de um acordo estabelecido entre professor e Estudantes.
6. As épocas de exames decorrerão no final de cada semestre letivo para as unidades curriculares do respetivo semestre. No mês de setembro, decorrerá uma 2ª. Época de exames para todas as unidades curriculares, estando ainda prevista uma época especial, no decurso do mês de dezembro, apenas para efeito de conclusão de curso, e até ao limite de 15 ECTS.
7. Os alunos só se podem inscrever fora dos prazos definidos em edital, em exames de unidades curriculares onde já existam outros alunos inscritos. Esta inscrição está sujeita a um agravamento fixado no preçário do ISCE e só pode ser realizada presencialmente ao balcão dos Serviços Académicos.

II – Sistema de créditos ECTS

1. Um sistema de créditos baseia-se essencialmente na capitalização dos conhecimentos adquiridos pelos estudantes em situação formal de frequência das aulas e contacto com o docente, e em situação informal de estudo e de aprendizagens pessoais, que lhe desenvolvam competências transversais e subsidiárias da sua formação.
 - 1.1. A adoção dum sistema de créditos facilita a leitura e a comparação dos programas de estudo, incentiva a mobilidade e garante o reconhecimento académico.
2. O crédito é a unidade de medida do trabalho do estudante e inclui todas as formas de trabalho previstas, designadamente as horas de contacto e as horas dedicadas a estágios, projetos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação.

3. Conforme o disposto no Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares aos Ciclos de estudo do ISCE, a uma unidade de crédito correspondem aproximadamente 27 horas de trabalho do estudante.

III – Avaliação e frequência

1. O sistema de avaliação dos estudantes dos Ciclos de Estudo do ISCE - Instituto Superior de Lisboa e Vale do Tejo fundamenta-se nos princípios gerais de uma avaliação contínua, formativa e sumativa.
2. A avaliação final de uma unidade curricular é expressa através de uma classificação na escala numérica de 0 a 20 valores, com arredondamento às unidades, considerando como unidade a fração não inferior a cinco décimas.
3. Considera-se:
 - 3.1. Aprovado numa unidade curricular o estudante que nela obtenha uma classificação não inferior a 10;
 - 3.2. Reprovado numa unidade curricular o estudante que nela obtenha uma classificação inferior a 10.
 - 3.3. Nas unidades curriculares que envolvam avaliação prática, poderá ser exigida, por proposta do docente responsável, uma classificação mínima de 6,5 valores nas avaliações das componentes teórica e prática. A obtenção de uma classificação inferior a este valor resultará na exclusão do aluno do regime de avaliação contínua, permitindo-lhe, no entanto, assistir às aulas e candidatar-se ao exame final.
4. Para o cálculo da classificação final dos ciclos de estudo, multiplica-se a classificação de cada unidade curricular pelo número de créditos respetivo e divide-se pelo número total de créditos.
5. A classificação final pode igualmente ser expressa através de menção qualitativa, de acordo com a seguinte escala:
 - a) 10 a 13 – Suficiente
 - b) 14 e 15 – Bom
 - c) 16 e 17 – Muito Bom
 - d) 18 a 20 – Excelente
6. A classificação final dos estudantes é também regulada, nos termos legais, pela escala europeia de comparabilidade de classificações.

7. O regime de frequência é definido pelo cumprimento de todos os procedimentos administrativos

- 7.1. Os Ciclos de estudo desenvolvem-se em regime presencial, b-learning ou e-learning.
- 7.2. Os estudantes devem assistir/participar, obrigatoriamente a dois terços das aulas previstas para o semestre.
- 7.3. Os estudantes-trabalhadores dispõem de um regime especial de faltas, mediante requerimento fundamentado nesse sentido, a apresentar à Presidência, nos prazos estabelecidos, para cada ano letivo.
- 7.4. Os estudantes-atletas do ensino superior e os estudantes atletas de alta competição gozam das prerrogativas definidas no Decreto-Lei n.º 55/2019 e no Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de maio, respetivamente.
- 7.5. Os estágios, seminários e outras unidades curriculares de natureza equiparada terão de ser, em todas as circunstâncias, integralmente cumpridos.

8. Para avaliação dos conhecimentos e competências adquiridas pelos estudantes, devem ser realizadas provas de avaliação, ao longo do semestre, que podem ser tipificadas como: provas escritas, provas orais, provas práticas, trabalhos ou projetos.

8.1. Provas escritas

Prova escrita é uma prova individual de avaliação de conhecimentos e competências de uma unidade curricular em que é solicitada aos estudantes a resposta escrita a um enunciado. Podem ser provas escritas as seguintes:

- Exames
- Testes
- Fichas e mini-testes
- Fichas eletrónicas

Exames - são provas de avaliação normalmente referentes a todos os objetivos da unidade curricular, sendo realizados durante as épocas de exames.

Testes - são provas de avaliação referentes a uma parte do programa, devendo ser calendarizados durante o período letivo.

Fichas e mini-testes - São provas escritas que incidem sobre uma pequena parte dos objetivos. São realizadas durante as aulas, ocupando-lhe o período de tempo adequado.

Fichas eletrónicas - são provas escritas usando meios informáticos para consulta do enunciado e introdução das respostas.

8.2. Provas orais

São provas de avaliação em que o estudante deverá responder oralmente a questões colocadas. Esta prova oral também poderá constar da apresentação e discussão de um trabalho, com a possibilidade de utilização de meios auxiliares.

8.3. Provas práticas

É uma prova individual de avaliação de competências em que é solicitado ao estudante a mobilização de conhecimentos teóricos para uma prática de exercitação, podendo assumir uma natureza pedagógica e/ou de expressão artística ou motora.

8.4. Trabalhos ou Projetos

Incluem-se neste conjunto:

- Ensaaios, relatórios de estágios, de visitas de estudo, de experiências ou de quaisquer atividades realizadas;
- Elaboração de projetos e resultados de trabalhos de campo;
- Recensões críticas, artigos ou monografias.

Estes trabalhos ou projetos podem ser realizados individualmente ou em grupo, durante as aulas de laboratório ou fora delas, com recurso a suportes diversificados.

8.5. A participação em aulas e o desempenho em atividades de presença obrigatória poderão ser contabilizados na classificação final. Para tal, deverão ser sempre quantificados de modo a serem usados na fórmula de cálculo da classificação final.

9. Os estudantes com estatuto de trabalhador-estudante, estudantes-atletas e estudantes atletas de alta competição, de acordo com os regulamentos em vigor, não poderão ser sujeitos a métodos de avaliação que os obriguem à presença em todas as aulas, devendo, quando estes existam, ser-lhes facultada avaliação alternativa. O responsável pela unidade curricular poderá propor ao Coordenador de Curso um plano de avaliações diferente do normal, para estes estudantes.
10. Cada docente desenvolve a Ficha da Unidade Curricular que irá lecionar, de acordo com os princípios definidos pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior – A3ES, disponibilizando-a, obrigatoriamente, no início de cada semestre letivo, na Plataforma MyISCE, para registo institucional e consulta dos estudantes.
11. Todos os trabalhos deverão ser acompanhados pelos docentes desde a fase de definição do tema até à sua apresentação final, a qual dará sempre origem a um debate oral. Em qualquer circunstância deverão ser sempre salvaguardadas, de uma forma inequívoca, as condições que assegurem a identificação e correta avaliação das contribuições individuais.

12. Com exceção dos estágios, seminários e unidades curriculares equiparadas, que serão objeto de regulamento específico, haverá em todas as unidades curriculares a possibilidade da realização de exames finais no final de cada semestre.
13. Terão de prestar provas de exame final os estudantes que não tenham obtido a classificação mínima de 10 valores, de acordo com o previsto no nº. 6 do Capítulo I. e nas datas a estabelecer anualmente. A realização de exames está sujeita a inscrição prévia e ao pagamento de emolumentos específicos.
14. Não haverá em nenhuma circunstância qualquer interferência de classificações obtidas no âmbito das avaliações recolhidas ao longo do semestre para efeito de apuramento da nota de exame final.
15. Sempre que um aluno se considere lesado em matéria de avaliação final em qualquer dos regimes de avaliação pode, em situações devidamente fundamentadas, solicitar ao Presidente do Conselho Técnico Científico (CTC) revisão da classificação.
 - 15.1. A reclamação de classificação ocorrer no prazo de 48 horas após a divulgação do respetivo resultado.
 - 15.2. No caso de a solicitação ter procedência o CTC, em função da tipologia da avaliação, nomeará um júri para o efeito.
 - 15.3. O pedido de recurso obrigará ao pagamento de um emolumento que será devolvido em caso de deferimento.
 - 15.4. Da decisão do CTC não haverá recurso.
16. Os estudantes poderão requerer melhoria de nota.
 - 16.1. A melhoria de nota implica a inscrição na unidade curricular e a opção por uma de duas possibilidades: mediante avaliação contínua ou por exame final. Em ambos os casos vigora a classificação mais alta que tenha sido obtida.
 - 16.2. A melhoria de nota poderá ser requerida até 1 ano após conclusão do ciclo de estudos.
17. Para efeitos de “atribuição de bolsa”, será considerado com aproveitamento o estudante que obtenha 45 ECTS, por ano.
18. Os casos omissos ou decorrentes da aplicação de legislação serão resolvidos pelo Conselho Técnico-Científico, após consulta ao Conselho Pedagógico.

Aprovado em reunião de Conselho Técnico-Científico do dia 18 de dezembro de 2024 e em reunião do Conselho Pedagógico a 19 de dezembro.

O Presidente do ISCE

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Luis Picado', is written over a horizontal line.

(Prof. Doutor Luis Picado)